



Normas de Funcionamento do Projeto Municipal “Cartão Sénior+ A idade des(conta)”

No Município de Mourão, e à semelhança do que tem vindo a verificar-se um pouco por toda a Europa, o contingente de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos tem crescido significativamente. Neste contexto de envelhecimento generalizado da nossa população, fruto também do desenvolvimento e incremento de boas práticas nas áreas da saúde e educação e na promoção de hábitos de vida saudável (alimentação, exercício físico, etc.), a aposentadoria deverá significar, não o afastamento das pessoas do enquadramento social, mas, pelo contrário, a garantia de direitos de integração social muito desejáveis, numa sociedade que se quer plural, aberta e inclusiva. Devem, pois, estes direitos ser garantidos a todos os seniores, independentemente de qualquer critério de estratificação demográfica que se queira implementar, num contexto de políticas públicas com vista à institucionalização de direitos e à redução das desigualdades sociais que, eventualmente, possam afetar este segmento populacional. Mas não só. Também as entidades de cariz privado podem e devem cooperar e contribuir de forma muito positiva para esse desígnio.

Julgamos, portanto, que o envelhecimento deverá representar, não um desafio, mas antes a porta aberta para novas oportunidades. É este o enfoque do projeto municipal que se propõe implementar.

Face a este panorama e tendo em conta a nossa realidade demográfica, proponho a implementação no concelho de Mourão do “Cartão Sénior+ – A idade (des)conta” nos seguintes termos:

Art.º 1 Destinatários

O Cartão, cuja adesão é gratuita, destina-se a todos os residentes no concelho de Mourão com idade igual ou superior a 60 anos à data de adesão.

Art.º 2 Validade

O Cartão tem validade de dois anos, a contar da sua data de emissão, podendo ser renovável pelo mesmo período mediante vontade expressa do interessado.



Art.º 3 Benefícios

O Cartão dará direito:

1. A descontos atribuídos pela Câmara Municipal de Mourão nos seguintes serviços:
 - a) 5% de desconto na propina da Universidade Sénior;
 - b) 15% de desconto no acesso às piscinas municipais cobertas e descobertas;
 - c) 20% de desconto no acesso ao ginásio municipal;
 - d) a descontos nos estabelecimentos comerciais do concelho que adiram ao projeto, os quais estarão devidamente sinalizados em local bem visível do exterior dos mesmos.
2. Os descontos serão publicitados e divulgados nos meios *online* do Município e atualizados sempre que se justificar podendo a Câmara Municipal incluir outros descontos para além dos referidos nas alíneas referidas no número anterior.

Art.º 4 Estabelecimentos comerciais aderentes

Cada comerciante estabelecerá, por sua iniciativa, o montante dos descontos atribuídos. Será afixado um dístico de identificação da adesão, visível do exterior do estabelecimento, em modelo a facultar pela Câmara Municipal de Mourão.

Art.º 5 Adesão à titularidade do Cartão e eventual renovação

Para aderir ou renovar o Cartão, deverão os interessados dirigir-se ao Balcão Único no edifício da Câmara Municipal de Mourão e solicitar a respetiva adesão ou renovação, também disponível *online* no sítio do município www.cm-mourao.pt, devendo ser exibidos documentos comprovativos da idade e residência do requerente.

Art.º 6 Adesão dos estabelecimentos comerciais ao projeto

Para aderirem ao projeto, deverão os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais dirigir-se ao Balcão Único no edifício da Câmara Municipal de Mourão e solicitar a respetiva adesão, também disponível *online* no sítio do município.



Art.º 7
Execução das Normas de Funcionamento

O Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com competência delegada para o efeito emitirão as ordens e instruções que se tornem necessárias ou convenientes à boa execução das presentes Normas.

Art.º 8
Dúvidas e Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador/a com competência delegada para o efeito resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões que resultem da redação, interpretação ou aplicação das presentes Normas, tendo sempre em consideração a legislação aplicável.

Art.º 9
Entrada em Vigor

Estas Normas entram vigor no 1.º dia seguinte à data da sua aprovação após reunião da Câmara Municipal de Mourão.